

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA Pça Cândido de Assis Queiroga, 30

## Lei Nº 276/2007.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá o subsídio acrescido de 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o valor do subsídio pago mensalmente ao Vereador, pelo exercício da representação externa do Poder Legislativo Municipal.

- Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei, será revisado na mesma proporção percentual concedida a título de reajuste do subsídio dos Deputados Estaduais.
- Art. 3º Será observado, para fins remuneratórios, que o valor da folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita mensal, conforme Art. 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- Art. 4º O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias das Leis Orçamentárias vigente para os exercícios de 2005/2008.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1° de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista-PB, em 10 de dezembro de 2007.

Sabiniano Fernandes de Medeiros Prefeito Municipal